

PREGÃO ELETRÔNICO

90064/2024

CONTRATANTE (UASG)

(250057)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS (Dipirona, Baclofeno e Outros)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/07/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

(Processo Administrativo nº 25057.004096/2024-36)

Torna-se público que **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS (Dipirona, Baclofeno e Outros)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.1.1 Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

5.1.2 Marca;

5.1.3 *Fabricante*;

5.1.4 A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência (Anexo I);

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Para o **item 12** constante(s) no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ, de observância obrigatória pelos fornecedores contratados, que concede isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, as licitantes deverão apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS, desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

5.4.1 Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do Pregão, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, devesse destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que o INTO não é contribuinte deste tributo.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10.1 Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de apoio composta pelos farmacêuticos da Unidade, que emitirá Parecer Técnico, por meio da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente e em respeito à Lei nº 14.133/2021.

7.10.2 Poderão ser considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pelas Comissões de Farmacovigilância e enviadas a Câmara Técnica de Farmácia das Unidades Federais de Saúde.

7.10.3 Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) mediante requisição dirigida ao e-mail arlic@into.saude.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e

à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail arlic@into.saude.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12 Em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União - CJU/AGU, conforme **Parecer nº. 00315/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024.

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO EM ANEXO APARTADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

COMPLEMENTO ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE	QUANT. INTO	QUANT. HGI	QUANT. TOTAL
1	1470031	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	254880	AMPOLA 2 ML	318600	110724	429324
2	1470058	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML.	1300	FRASCO C/10ML	1500	4140	5640
3	9070068	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	45440	COMPRIMIDO	56800	300	57100
4	9260010	DEXAMETASONA 0,1% - CREME - BISNAGA 10G	720	BISNAGA 10,00G	900	576	1476
5	9320021	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG+ BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	800	AMPOLA 1,00ML	1000	216	1216
6	9320048	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6560	AMPOLA - 2,5ML	8200	15480	23680
7	9320056	HIDROCORTISONA 100MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	2480	F / A	3100	2280	5380
8	9320064	HIDROCORTISONA 500MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	480	F / A	600	516	1116
9	9320080	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	4560	COMPRIMIDO	5700	16269	21969
10	9320102	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO 2ML	320	F / A	400	0	400
11	9320110	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	3840	COMPRIMIDO	4800	8712	13512
12	9320137	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG - INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA + DILUENTE	960	F / A	1200	396	1596
13	9320145	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	160	FRASCO 100ML	200	0	200
14	9320153	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125MG - INJETÁVEL	800	F / A	1000	288	1288

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

		- PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA + DILUENTE					
15	9470040	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	526000	COMPRIMIDO	657500	261936	919436
16	9470104	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	303200	COMPRIMIDO	379000	1848	380848
17	9470120	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	160	FRASCO 15,00ML	200	204	404
18	9590070	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	26000	COMPRIMIDO	32500	10188	42688
19	9590185	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	6080	F / A	7600	4020	11620
20	9590186	CETOPROFENO 50MG CÁPSULA	17120	CAPSULA	21400	0	21400
21	9590187	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML AMPOLA 1ML	480	AMPOLA 1,00ML	600	240	840
22	9590188	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO	640	COMPRIMIDO	800	216	1016
23	9710014	IBUPROFENO 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	80	FRASCO 100ML	100	0	100

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

PROCESSO Nº 25057.004096/2024-36

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BÄHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90064/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 25057.004096/2024-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS (Dipirona, Baclofeno e Outros)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.

4.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	HOSPITAL GERAL DE IPANEMA		

a) Os materiais solicitados pelo órgão participante **Hospital Geral de Ipanema** deverão ser entregue no Serviço de Farmácia do Hospital Federal de Ipanema, situado na Rua Antônio Parreiras, 67 - Ipanema – Rio de Janeiro – RJ.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

Anexo da Ata de Registro de Preços nº XX/20XX

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Termo de Referência 92/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2024	250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	KLEBER DRUMOND DA SILVA JUNIOR	19/06/2024 15:21 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90020/2023	25057.004096/2024-36

1. Definição do objeto

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS (Dipirona, Baclofeno e Outros)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. MV	CATMAT (CÓD. BR)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA (AJUSTADA À CAIXA / EMBALAGEM HOSPITALAR)	QUANTIDADE MÍNIMA (- 20% DA SOLICITADA)	CMM	CONVÊNIO CONFAZ
1	1470031	268252	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2 ML	318.600	254.880,00	15.784,25	Não
2	1470058	267205	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML	FRASCO C /10ML	1.500	1.300,00	71,75	Não
3	9070068	271746	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	56.800	45.440,00	2.791,00	Não
4	9260010	267643	DEXAMETASONA 0,1% - CREME - BISNAGA 10G	BISNAGA 10G	900	720	31,17	Não

5	9320021	270590	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG+ BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	1.000	800	40,83	Não
6	9320048	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMPOLA 2,5 ML	8.200	6.560,00	423,83	Não
7	9320056	270220	HIDROCORTISONA 100MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	F / A	3.100	2.480,00	160,17	Não
8	9320064	270219	HIDROCORTISONA 500MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	F / A	600	480	26,75	Não
9	9320080	267741	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.700	4.560,00	252,67	Não
10	9320102	299690	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 2ML	F / A	400	320	16,33	Não
11	9320110	267743	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.800	3.840,00	204,33	Não
12	9320137	271599	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG - INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA + DILUENTE	F / A	1.200	960	0	3003.39.99 / 3004.39.99
13	9320145	448594	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	200	160	0	Não
14	9320153	271600	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125MG - INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA + DILUENTE	F / A	1.000	800	39,92	Não

15	9470040	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	657.500	526.000,00	33.361,00	Não
16	9470104	267778	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	379.000	303.200,00	18.397,75	Não
17	9470120	267777	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO 15ML	200	160	6	Não
18	9590070	267676	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.500	26.000,00	1.648,08	Não
19	9590185	448844	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	F / A	7.600	6.080,00	289,58	Não
20	9590186	268422	CETOPROFENO 50MG CÁPSULA	CÁPSULA	21.400	17.120,00	782,75	Não
21	9590187	306465	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML AMPOLA 1ml	AMPOLA 1ML	600	480	8,83	Não
22	9590188	385153	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	640	0	Não
23	9710014	271134	IBUPROFENO 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FRASCO 100ML	100	80	0	Não

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente determinados, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Na tabela acima, para os itens indicados, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS nº 87/02 – CONFAZ, notadamente quanto a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares Nº 92/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2023/2024**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000024/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 376-401
- IV) Classe/Grupo: 6505 - Drogas e Medicamentos
- V) Identificador da Futura Contratação: 250057-90020/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.13. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*.

4.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.26. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.33. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

4.34. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do aceite da Nota de Empenho, mediante requisição.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os medicamentos e/ou Insumos Farmacêuticos deverão ser entregues no Estoque da Área de Farmácia Clínica (AFARCLIN/DISTA) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia localizado à Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, no horário das 08: 00 às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.4. Quanto ao Hospital Federal de Ipanema, os medicamentos e/ou Insumos Farmacêuticos deverão ser entregues na Rua Antônio Parreiras, 67/69, Ipanema - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22.411-020 - Serviço de Farmácia – horário das 08:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

5.5. O prazo de validade dos bens ofertados deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante. Entretanto, em casos específicos, poderão ser aceitos pela Área de Farmácia, entregas de medicamentos com prazo de validade inferior, conforme cada caso avaliado, o que dependerá do medicamento solicitado, da posição de estoque, do quantitativo a ser entregue, bem como do consumo do mesmo e desde que previamente solicitado pelo fornecedor.

5.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.7. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998/MS - Ministério da Saúde.

5.8. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pelo INTO.

5.9. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do art.16, inciso II da Lei nº 6.360/1976.

5.10. Os produtos deverão ser transportados e entregues no INTO, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pela Área de Farmácia do INTO.

5.10.1. As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

5.10.2. Caso os produtos sejam devolvidos pelo INTO, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

5.10.3. A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5.10.4. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

5.11. O INTO poderá, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante decisão da Área de Farmácia, realizar análises laboratoriais de produtos com fundada suspeita de ineficácia, a expensas do fornecedor registrado, em Institutos Oficiais. Caso seja comprovada a ineficácia do medicamento, o fornecedor registrado estará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.

5.12. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

5.13. São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

5.13.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

5.13.2. Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

5.13.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

5.14. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

5.15. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), a saber:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
TITULAR	Roberto Gomes do Nascimento	Farmacêutico	153.307-9
SUBSTITUTO 01	Juliana de Castro Brasil	Farmacêutica	177.223-6
SUBSTITUTO 02	Cleidson Bergami Alves	Farmacêutico	1772178

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada neste Termo de Referência.

8.3. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no(s) item (ns) constante(s) deverão encaminhar os documentos elencados abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

8.3.1. Publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada.

b) *No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.*

c) No caso específico da Toxina Botulínica, é necessário que o medicamento biológico tenha registro ativo na ANVISA para tratamento de espasticidade de membros superiores e inferiores em crianças a partir de 2 anos de idade com paralisia cerebral e adultos pós AVC.

d) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

8.3.2. Bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS. Para os produtos biológicos serão consideradas todas as indicações terapêuticas padronizadas nas Unidades para as quais o fabricante realizou os ensaios clínicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

8.3.3. No caso de medicamentos genéricos, deverá ser apresentado laudo de equivalência farmacêutica, de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório ou centro de equivalência farmacêutica, habilitados pela ANVISA, conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da agência, em acordo com a RDC ANVISA nº 134/2003 e art. 3º da Lei nº 9.787/1999, a fim de permitir a verificação do teor do princípio ativo presente na especialidade farmacêutica.

8.3.4. Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007;

8.4. Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de apoio composta pelos farmacêuticos da Unidade, que emitirá Parecer Técnico, por meio da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente e em respeito à Lei nº 14.133/2021.

8.5. Poderão ser considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pelas Comissões de Farmacovigilância e enviadas a Câmara Técnica de Farmácia das Unidades Federais de Saúde.

8.6. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.16. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.17. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda a habilitação jurídica por meio de:

8.19.1. Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/1974.

8.19.2. Autorização Especial de Funcionamento, na forma da Portaria nº 344 de 12/05/1998 do Ministério da Saúde e suas respectivas atualizações, sendo que não será admitido protocolo. Esta exigência deverá ser cumprida somente para os medicamentos eventualmente sujeitos a Controle Especial.

a) Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021]

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil na forma do art. 17 do Decreto nº 11.462 /2023.

11. Do Reajuste (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

11.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Das Infrações e Sanções Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa:

- 1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato; (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20 %

do valor do Contrato; (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato; (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. Da Contratação

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento substitutivo na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação de regência.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido neste Termo de Referência.

14. Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **DANIELE FERREIRA PORTO**
Data: 20/06/2024 12:54:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELE FERREIRA PORTO

Farmacêutica

KLEBER DRUMOND DA SILVA JUNIOR

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 19/06/2024 às 15:21:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)

Estudo Técnico Preliminar 92/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25057.004096/2024-36

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo refere-se à necessidade de aquisição de medicamentos padronizados (**ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS**) para o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, para atender às demandas da Área de Farmácia Clínica, da Divisão de Serviços Técnicos Auxiliares (DISTA/COAS/INTO).

O Instituto atende, exclusivamente, paciente do Sistema Único de Saúde (SUS) e se destaca como um centro de excelência no tratamento de doenças e traumas ortopédicos, de média e alta complexidade, havendo a necessidade crescente da busca pela garantia da qualidade dos serviços prestados.

Com o intuito de proporcionar à população, assistência à saúde de qualidade, este ETP objetiva o atendimento às necessidades de consumo dos pacientes assistidos neste Instituto, bem como o reabastecimento do estoque da respectiva Farmácia Hospitalar.

As condições de dor crônica inflamatória exigem o emprego de fármacos que reduzem a resposta inflamatória. Esses agentes podem corrigir o distúrbio inflamatório subjacente (tratamento modificador da doença) e também reduzir a dor. Para tanto, são utilizados anti-inflamatórios não-esteroidais (AINEs), glicocorticoides (GC) e analgésicos.

Os AINEs são os fármacos mais amplamente empregados no tratamento da dor. Para o tratamento das síndromes de dor clínica, pode ser confuso diagnosticar para determinar o tratamento ideal, pela ampla possibilidade de origens das condições de dor, e o tratamento efetivo exige habitualmente o uso de múltiplos fármacos (polifarmácia) para obter o efeito terapêutico ideal e reduzir os efeitos adversos.

Como exemplo das classes mais importantes de AINEs, podemos citar os salicilatos (ácido acetilsalicílico ou acetilsalicilato), os derivados do ácido indolacético (indometacina), do ácido pirrol acético (diclofenaco), do ácido propiônico (ibuprofeno) e as benzotiazinas (piroxicam). Os paraminofenóis (paracetamol) constituem uma classe de compostos com atividade analgésica e antipirética, porém sem atividade anti-inflamatória.

Um GC exógeno pode ser administrado com intuito de obter ação anti-inflamatória e/ou imunossupressora através da ampliação dos seus mecanismos de ação fisiológicos. O esquema posológico a ser escolhido varia de acordo com a

gravidade da doença de base apresentada pelo paciente, com a presença de comorbidades, com a via de administração e com o fármaco disponível.

Diante da extensa ação destes agentes, a garantia de abastecimento promove a capacidade de recursos terapêuticos indispensáveis para um hospital ortopédico, o qual recebe pacientes que, em sua maioria, necessitam deste tipo de tratamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Farmácia Clínica (AFARCLIN / DISTA / COUNH / INTO)	Daniele Ferreira Porto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de objeto comum na prática das contratações públicas (MEDICAMENTOS). Os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias mantendo a clareza no que está sendo solicitado.

Informações sobre o prazo de entrega do material e outras exigências, estarão especificadas no Termo de Referência. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos, conforme RDC Nº 430, de 08 de outubro de 2020.

Ressalta-se que o quantitativo solicitado para os itens, é feito de acordo com a demanda deste Instituto, para atendimento, ao longo de 12 meses, com entregas parceladas, conforme forem ocorrendo as necessidades da Unidade, sendo impossível discriminar previamente as respectivas parcelas, prazos e condições.

A aquisição será por item, e as quantidades mínimas que cada licitante poderá cotar encontram-se especificadas, em planilha, neste ETP, nos termos do que dispõe o art. 15º, inciso II do Decreto nº 11.462/2023.

4.1 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Diante da necessidade de promover uma análise criteriosa das políticas de reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos licitatórios, bem como o tratamento

diferenciado, reconhecemos os desafios inerentes à competitividade dessas empresas. Contudo, após uma avaliação detalhada e considerando o objetivo primordial de garantir a eficiência e a qualidade das empresas contratadas pelo órgão público, sugerimos a não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP nos pregões realizados sob nossa responsabilidade.

Tal sugestão fundamenta-se nos seguintes pontos:

Necessidade de garantir a qualidade dos serviços: Embora reconheçamos a importância de promover a participação das ME/EPP nos processos licitatórios, é essencial assegurar que as empresas contratadas sejam capazes de atender plenamente às demandas estabelecidas. A falta de competitividade das ME/EPP pode resultar na contratação de serviços de qualidade inferior, afetando o planejamento da aquisição e os objetivos deste órgão, ocasionando o desabastecimento do estoque e prejudicando o tratamento dos nossos pacientes.

Risco de fracassos em pregões: A experiência tem demonstrado que a exclusividade ou aplicação da reserva de cotas para ME/EPP em pregões nem sempre garante o sucesso dessas empresas. Em muitos casos, a falta de capacidade técnica e financeira das ME/EPP pode levá-las a apresentar propostas não competitivas, resultando em fracassos nos pregões e a necessidade de realizar novos processos licitatórios, o que gera custos adicionais e atrasos na contratação dos objetos a serem adquiridos.

Promoção da concorrência justa e equitativa: A não exclusividade ou não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP não significa uma exclusão dessas empresas dos processos licitatórios. Pelo contrário, nosso objetivo é promover um ambiente de concorrência justa e equitativa, no qual todas as empresas, independentemente de seu porte, tenham a oportunidade de participar e competir em igualdade de condições. Dessa forma, incentivamos as ME/EPP a desenvolverem suas capacidades e se tornarem mais competitivas no mercado, em vez de dependerem de medidas de proteção que podem não ser benéficas em longo prazo. Ressalta-se que seguindo a LC 123/2006, bem como Lei 14.133/2021, será dada margem de preferência às ME/EPP, bem como adotados os critérios de desempate previstos.

Responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos: Como gestores públicos, temos o dever de zelar pela responsabilidade fiscal e pela eficiência na aplicação dos recursos públicos. A reserva de cotas para ME/EPP pode resultar em prejuízos financeiros para o órgão público, caso as empresas contratadas não sejam capazes de cumprir os contratos de forma satisfatória, interferindo negativamente na salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos insumos. Portanto, é nossa

responsabilidade garantir que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e responsável, visando sempre o interesse coletivo.

A lei permite que seja declinado no edital o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, porém não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Diante da ausência de vantagem econômica para a administração, com base em certames anteriores, da urgência na aquisição do insumo (medicamentos), do impacto causado por eventual desabastecimento por fracasso e deserção do pregão e da complexidade para a aquisição, esta área (AFARCLIN) sugere e solicita a dispensa da reserva de cotas, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Entendendo, assim, que a não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP em pregões é uma decisão fundamentada na busca pela eficiência, qualidade e responsabilidade na contratação de serviços pelo órgão público.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO

Esclarecemos que a administração estará atenta e observará o teor do artigo 40 da Lei 14.133/21 sempre que se fizer necessário, buscando a equiparação das práticas do setor público às do setor privado, especialmente no que diz respeito à aquisição e ao pagamento. No entanto, é importante ressaltar que essa observância também se dará em consonância com os princípios contábeis e legais que regem a administração pública, como os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64. Estes artigos estabelecem que a administração só possa remunerar o particular após a execução de sua obrigação, garantindo assim a segurança da despesa pública. Portanto, a administração considerará tanto as disposições do artigo 40 quanto as regras contábeis e legais aplicáveis, de modo a realizar suas compras públicas de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado

Os descritivos dos itens foram revisados pela área técnica responsável a fim de atualizar com o que há disponível no mercado, atendendo à necessidade do INTO e permitindo a competição do certame.

No que tange à compra de medicamentos, ressalta-se que, embora a natureza da aquisição seja de produtos farmacêuticos, a complexidade na elaboração do plano de levantamento é mínima. Tal afirmativa baseia-se no seguinte entendimento:

Natureza dos Produtos: Medicamentos, por sua própria natureza, são produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A descrição técnica dos medicamentos necessários para esta aquisição é clara e direta, facilitando a identificação e especificação dos itens requeridos.

Padronização das Quantidades: É importante observar que os itens listados para a aquisição foram ajustados às quantidades comumente encontradas em caixas ou embalagens hospitalares. Esta padronização simplifica significativamente o processo de levantamento de mercado, uma vez que as quantidades necessárias podem ser facilmente traduzidas em unidades comerciais padrão.

Disponibilidade de Fornecedores: Devido à ampla demanda e oferta de medicamentos, há uma vasta rede de fornecedores e distribuidores disponíveis no mercado. Isso contribui para a facilidade de obtenção de cotações e propostas competitivas, tornando o processo de levantamento de mercado ainda mais direto e eficiente.

Reforçando que as especificações dos medicamentos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, pois para descrever as substâncias farmacêuticas por um nome genérico, consultamos a DCB - Denominação Comum Brasileira, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela Vigilância Sanitária. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o CATMAT (Catálogo de Material) através de consulta no Portal de Compras.

Desse modo, não identificamos outra solução de mercado possível, além da aquisição dos insumos necessários para continuidade da assistência aos pacientes que dependam desse tipo de cuidado, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

Tendo em vista a impossibilidade de prever a quantidade exata de material a ser efetivamente utilizada em um período de 12 meses, a necessidade de entregas parceladas e a possibilidade de oferecer a outros órgãos da Administração Pública a participação na futura Licitação, favorecendo, assim, o princípio da ecomicidade pelo ganho de escala da aquisição, a pretendida aquisição deverá ocorrer pela Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital.

Portanto, com base na natureza padronizada dos medicamentos, na simplificação proporcionada pelo ajuste das quantidades às embalagens

hospitalares e na ampla disponibilidade de fornecedores, concluímos a etapa de levantamento de mercado para esta aquisição de forma objetiva e direta.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada diante do exposto foi a de aquisição medicamentos padronizados, itens facilmente encontrados no mercado consumidor (ex.: outras unidades de saúde pública e privada) e no mercado fornecedor, para o uso regular na Área de Farmácia, em todas as Unidades de Internação, Salas do Centro Cirúrgico, Ambulatório e demais programas de pesquisa deste Instituto, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação destina-se à reposição do estoque de medicamentos do INTO e a quantidade a ser contratada foi calculada prioritariamente a partir da maior média do consumo trimestral, considerando a média da série histórica dos últimos 12 (doze) meses, multiplicada por 18 (dezoito) meses, sendo 12 (doze) de vigência da Ata e 6 (seis) meses equivalentes ao Ponto de Ressuprimento (Pr), em consequência do prazo de tramitação dos processos licitatórios, visando, desta forma, maior segurança aos nossos estoques.

Os quantitativos unitários estão apresentados na Tabela abaixo:

Item	Cód. Mv	CATMAT (Cód. BR)	Especificação	Unidade	Quantidade Solicitada (ajustada à caixa /embalagem hospitalar)	Quantidade Mínima (- 20% da solicitada)	CMM	CONVÊNIO CONFAZ
1	1470031	268252	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2 ML	318.600	254.880,00	15.784,25	Não
2	1470058	267205	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML	FRASCO C /10ML	1.500	1.300,00	71,75	Não
			BACLOFENO 10MG					

3	9070068	271746	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	56.800	45.440,00	2.791,00	Não
4	9260010	267643	DEXAMETASONA 0,1% - CREME - BISNAGA 10G	BISNAGA 10G	900	720	31,17	Não
5	9320021	270590	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG+ BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	1.000	800	40,83	Não
6	9320048	292427	DEXAMETASONA 4MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA 2,5 ML	8.200	6.560,00	423,83	Não
7	9320056	270220	HIDROCORTISONA 100MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	F / A	3.100	2.480,00	160,17	Não
8	9320064	270219	HIDROCORTISONA 500MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	F / A	600	480	26,75	Não
9	9320080	267741	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.700	4.560,00	252,67	Não
10	9320102	299690	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 2ML	F / A	400	320	16,33	Não
11	9320110	267743	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.800	3.840,00	204,33	Não
12	9320137	271599	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG - INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA + DILUENTE	F / A	1.200	960	0	3003.39.99 / 3004.39.99

13	9320145	448594	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG /ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	200	160	0	Não
14	9320153	271600	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125MG - INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA + DILUENTE	F / A	1.000	800	39,92	Não
15	9470040	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	657.500	526.000,00	33.361,00	Não
16	9470104	267778	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	379.000	303.200,00	18.397,75	Não
17	9470120	267777	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO 15ML	200	160	6	Não
18	9590070	267676	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.500	26.000,00	1.648,08	Não
19	9590185	448844	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	F / A	7.600	6.080,00	289,58	Não
20	9590186	268422	CETOPROFENO 50MG CÁPSULA	CÁPSULA	21.400	17.120,00	782,75	Não
21	9590187	306465	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG /ML AMPOLA 1ml	AMPOLA 1ML	600	480	8,83	Não
22	9590188	385153	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	640	0	Não
			IBUPROFENO 20MG/ML	FRASCO				

23	9710014	271134	- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	100ML	100	80	0	Não
----	---------	--------	------------------------------------	-------	-----	----	---	-----

Na Tabela presente deste ETP, para o(s) item (ns) indicado (s), deverá ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015-TCU- Plenário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, garantindo assim uma maior competitividade entre os concorrentes e, conseqüentemente, maior vantajosidade à esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) do INTO para o ano de 2024 e está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, conforme dados abaixo:

- I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000024/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 376-401
- IV) Classe/Grupo: 6505 – Drogas e Medicamentos
- V) Identificador da Futura Contratação: 250057-90020/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício a ser alcançado com a contratação é o abastecimento dos estoques do INTO pelo período de 12 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

Dadas às peculiaridades apontadas e o fato do INTO ser um centro de referência nacional, existe a necessidade de ampla gama de recursos materiais para que a especialidade possa ser executada com excelência e segurança envolvendo todos os recursos tecnológicos disponíveis.

Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Sendo assim, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências ou ajustes institucionais especiais para a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Destaca-se que o INTO dispõe de Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 586, de 22 de Maio de 2023-DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195) e dentre os objetivos gerais, destacam-se os itens:

3. Racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços) para o aprimoramento da gestão dos processos de trabalho, visando à eficiência das despesas públicas e à eficácia do controle executado pelos órgãos de controle;

4. Promover a adequada gestão de resíduos (coleta, tratamento, disposição final e reciclagem), estabelecendo parcerias com instituições especializadas em reciclagem de materiais, visando minimizar e/ou compensar os impactos socioambientais;

Diante do escopo da atual aquisição, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição (2023), quanto ao descarte das baterias, bem como a destinação dos equipamentos que se tornarem inservíveis.

Quanto à produção de bens, deve-se respeitar sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

- a) Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação considera a aquisição viável e necessária, pois visa abastecer os estoques do INTO pelo período de 12 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Farmacêutica Responsável pela Área Técnica AFARCLIN

Documento assinado digitalmente
 **DANIELE FERREIRA PORTO**
Data: 11/04/2024 15:59:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELE FERREIRA PORTO

Farmacêutica

Despacho: Agente Administrativo Responsável Administrativo pela Elaboração do ETP

KLEBER DRUMOND DA SILVA JUNIOR

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 18:17:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATORIO_CALCULO_DO_PLANEJAMENTO_E_RELATORIOS_DE_AVALIACAO (7).pdf (5.11 MB)

**Anexo I -
RELATORIO_CALCULO_DO_PLANEJAMENTO_E_REL/**
(7).pdf

AQUISIÇÃO 2024 -Analgésicos Não Narcóticos											
Relatório de Avaliação de Material - Consumo Médio Mensal (Maior Média de Consumo Trimestral - PERÍODO 12 MESES) / AJUSTADA / MÍNIMA / CMM											
Item	Cód. Mv	CATMAT (Cód. BR)	Especificação	Unidade	Maior Média de Consumo Trimestral	Quantidade solicitada (18 MESES)	Quantidade solicitada (ajustada à caixa/embalagem hospitalar)	Quantidade Mínima (- 20% da solicitada)	CMM	CONVÊNIO CONFAZ	Observação
1	1470031	268252	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2 ML	17.698,67	318.576,06	318.600	254.880,00	15.784,25	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
2	1470058	267205	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML	FRASCO C/10ML	80,33	1.445,94	1.500	1.300,00	71,75	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
3	9070068	271746	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.152,67	56.748,06	56.800	45.440,00	2.791,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
4	9260010	267643	DEXAMETASONA 0,1% - CREME - BISNAGA 10G	BISNAGA 10G	46,67	840,06	900	720,00	31,17	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
5	9320021	270590	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG+ BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	51,00	918,00	1.000	800,00	40,83	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar. Quantidade utilizada do processo de 2022, devido consumo muito baixo
6	9320048	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMPOLA 2,5ML	454,33	8.177,94	8.200	6.560,00	423,83	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
7	9320056	270220	HIDROCORTISONA 100MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	F / A	168,00	3.024,00	3.100	2.480,00	160,17	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
8	9320064	270219	HIDROCORTISONA 500MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	F / A	32,33	581,94	600	480,00	26,75	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
9	9320080	267741	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	314,33	5.657,94	5.700	4.560,00	252,67	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
10	9320102	299690	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 2ML	F / A	20,67	372,06	400	320,00	16,33	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
11	9320110	267743	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	261,67	4.710,06	4.800	3.840,00	204,33	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
12	9320137	271599	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG - INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA + DILUENTE	F / A	0,00	0,00	1.200	960,00	0,00	3003.39.99/3004.39.99	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar. Quantidade utilizada do processo de 2023, devido consumo muito baixo
13	9320145	448594	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	0,00	0,00	200	160,00	0,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar. Quantidade utilizada do processo de 2023, devido consumo muito baixo
14	9320153	271600	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125MG - INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA + DILUENTE	F / A	53,00	954,00	1.000	800,00	39,92	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
15	9470040	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.515,00	657.270,00	657.500	526.000,00	33.361,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
16	9470104	267778	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.057,33	379.031,94	379.000	303.200,00	18.397,75	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
17	9470120	267777	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO 15ML	8,00	144,00	200	160,00	6,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
18	9590070	267676	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.798,67	32.376,06	32.500	26.000,00	1.648,08	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
19	9590185	448844	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	F / A	419,67	7.554,06	7.600	6.080,00	289,58	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
20	9590186	268422	CETOPROFENO 50MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.188,00	21.384,00	21.400	17.120,00	782,75	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
21	9590187	306465	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	31,33	563,94	600	480,00	8,83	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar
22	9590188	385153	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0,00	0,00	800	640,00	0,00	Não	Não há histórico de consumo para o período selecionado. Copiado o quantitativo do processo de 2023.
23	9710014	271134	IBUPROFENO 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FRASCO 100ML	0,00	0,00	100	80,00	0,00	Não	Quantidade ajustada à caixa/embalagem hospitalar. Quantidade utilizada do processo de 2023, devido consumo muito baixo
24	9710016	296389	CETOPROFENO XAROPE 1MG/ML FR. 150ML	FRASCO 150ML	0,00	0,00	650	520,00	0,00	Não	Não há histórico de consumo para o período selecionado. Copiado o quantitativo do processo de 2023.

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO
SOULMV - Sistema de Controle de Estoque
Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 2
 Data: 08/01/2024
 Hora: 13:37:17

DADOS DO PRODUTO

BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO

Produto: 9070068 Código BR: 271746 Unidade: COMPRIMIDO

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
29500	3,19	3,60

BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO

Estoque Atual Total	
10060	
FARMACIA - FRACIONADOS	560
FARMACIA - GRANDES VOLUM	6000
FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	10
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	260
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSA	10
FARMACIA - AMBULATÓRIO	2620
FARMACIA CENTRAL	600

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

CONSUMO MÊS/MENOR FATO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
2666	3556	3235	2850	1532	3518	2932	3484	3042	3315	2731	631
3.152,33			2.633,33			3.152,67			2.225,67		
2.892,83						2.689,17					
CMM Anual:			2.791,00		CMM 3 Anos:		2.125,31		CMM 5 Anos:		2.108,53

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
ESTEVEIA DIST. MED. EIRELLI	IRP - (HUCFF-UF01052023		30/08/2023	28/08/2024	29500	0	29500	0,12

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	113050	0,12	13.566,00
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	113050	0,28	31.654,00
6891	0218992020	30/11/2021	14/02/2023	54500	0,09	4.905,00
6275	0076772019	22/07/2021	15/09/2022	59000	0,32	18.880,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	95850	0,39	37.381,50
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	120000	0,32	38.400,00
3128	0052142011	23/07/2012	22/10/2012	99330	0,18	17.879,40
2041	0038132009	29/07/2010	17/09/2010	87000	0,25	21.750,00
1774	0012202009	14/08/2009	14/10/2009	22000	0,13	2.860,00
1657	0036852008	12/03/2009	05/05/2009	25000	0,13	3.250,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7861	27/09/2023	0105482023		9589418	Não Informado	29500	0,00
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	80000	0,00
7619	12/12/2022	0086482021		9589211	Não Informado	40450	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	39616	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	113050	0,31
7160	06/09/2021	0082292021		9588777	Não Informado	40450	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	113050	0,28
6891	10/12/2020	0218992020	1582021	9588673	Preg. Eletr./RP	54500	0,29
6275	06/02/2020	0076772019	612021	9588462	Preg. Eletr.	59000	0,32

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi Unitário	Qt. Entrada
112289	16/10/2023	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.		0,12	10000
110722	23/08/2023	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.		0,12	12000
103365	25/01/2023	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,09	20000
92963	22/02/2022	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,10	36440
89425	20/10/2021	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,10	2000
89373	18/10/2021	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		0,10	2000
70871	06/06/2019	MERCANTIL BARRETO DE PROD HOSP E SUP LTD	23079062978201711	0,20	17620
70631	08/05/2019	MERCANTIL BARRETO DE PROD HOSP E SUP LTD	23079062978201711	0,20	12380

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
MV | SoulMV - Personalizado

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO				Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
BETAMETASONA(DIPROPIONATO) 5MG+ BETAM. (FOSFATO) 2MG AMP 1ML				0	4,67	5,27
Produto:	9320021	Código BR:	270590	Unidade:	Ampola	
BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG+ BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML				Estoque Atual Total 215		
				FARMACIA - C.C. 11		
				FARMACIA - DISPENSAÇÃO 9		
				FARMACIA CENTRAL 195		

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
43	41	54	14	72	67	32	55	6	57	8	41
46,00				51,00		31,00		33,17		35,33	
		48,50									
CMM Anual:			40,83	CMM 3 Anos:			19,69	CMM 5 Anos:			22,17

ÚLTIMAS COMPRAS						
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	2250	3,96	8.910,00
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	1300	3,30	4.290,00
6994	0038722021	10/08/2021	15/09/2022	1500	3,69	5.535,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	3000	5,19	15.570,00
4728	0027522015	23/08/2016	20/12/2017	1680	5,99	10.063,20
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	3000	2,60	7.800,00
3533	0027282012	24/07/2013	15/10/2013	3000	2,89	8.670,00
2038	0038222009	25/03/2010	28/05/2010	1500	0,96	1.440,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	300	1,50	450,00
1377	0036592007	26/02/2008	18/04/2008	600	1,55	930,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	2250	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	2250	3,96
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	2250	0,00
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	1300	9,80
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	1050	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	2250	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	1500	4,02
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	1300	0,00
6720	01/04/2020			0	Não Informado	660	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	1500	0,00
6257	19/07/2019	0069682019		9588304	Não Informado	998	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)					
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
112216	11/10/2023	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICO LTDA		3,96	300
108531	22/06/2023	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICO LTDA		3,96	200
106355	28/04/2023	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICO LTDA		3,96	100
102923	09/01/2023	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICO LTDA		3,96	100
89629	03/11/2021	W. A. COM E ATAC DE PROD FARMAC LTDA		3,69	200

 Imprimir ▾

 Salvar ▾











Página

de 1



 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO
SOULMV - Sistema de Controle de Estoque
Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
 Data: 08/01/2024
 Hora: 13:48:06

DADOS DO PRODUTO

CETOPROFENO 50MG CAPSULA

Produto: 9590186 Código BR: 268422 Unidade: CAPSULA 50MG

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	18,54	18,46

CETOPROFENO 50MG CÁPSULA

Estoque Atual Total	
14450	
FARMACIA - FRACIONADOS	160
FARMACIA - GRANDES VOLUM	10872
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	89
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAÇÃO	5
FARMACIA - AMBULATORIO	3084
FARMACIA CENTRAL	240

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
687	626	1025	1001	1069	1494	737	1461	576	597	120	0
779,33			1.188,00			924,67			239,00		
983,67						581,83					
CMM Anual:			782,75			CMM 3 Anos:			293,06		
						CMM 5 Anos:			1.167,65		

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	120200	0,25	30.050,00
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	120200	0,42	50.484,00
6994	0038722021	10/08/2021	15/09/2022	42000	0,39	16.380,00
6873	0218812020	21/09/2021	15/10/2022	47500	0,39	18.525,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	102270	0,46	47.044,20
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	45000	0,22	9.900,00
2669	0064242010	26/07/2011	28/09/2011	60000	0,55	33.000,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	300000	0,10	30.000,00
1377	0036592007	26/02/2008	18/04/2008	4000	0,10	400,00
1278	0025392007	17/10/2007	13/12/2007	1000	0,26	260,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdac	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	120200	0,00
7622	15/12/2022	0072272022		9589214	Não Informado	26000	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	120200	0,46
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	120200	0,50
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	42000	0,50
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	47500	0,50
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	42000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
104564	01/03/2023	CHL PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA		0,42	18072
104047	16/02/2023	CHL PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA		0,42	5928

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO
SOULMV - Sistema de Controle de Estoque
Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
 Data: 08/01/2024
 Hora: 13:47:42

DADOS DO PRODUTO

CETOPROFENO 100mg - uso IV

Produto: 9590185 **Código BR:** 448844 **Unidade:** F / A

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	3,77	3,55

CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA

Estoque Atual Total	
1029	
FARMACIA - C.C.	26
FARMACIA - FRACIONADOS	305
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	13
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	85
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	5
FARMACIA CENTRAL	595

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
349	261	209	230	241	169	229	229	299	360	417	482
273,00			213,33			252,33			419,67		
243,17						336,00					
CMM Anual:			289,58			CMM 3 Anos:			314,81		
						CMM 5 Anos:			286,10		

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	7100	3,40	24.140,00
7298	0006052022	07/04/2022	03/05/2023	5500	3,19	17.545,00
7220	0179562021	12/05/2022	01/07/2023	3600	3,00	10.800,00
6324	0111042019	13/07/2020	19/08/2021	4000	3,50	14.000,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	3900	4,69	18.291,00
3124	0051792011	06/07/2012	05/10/2012	14070	2,03	28.562,10
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	12500	1,49	18.625,00
1774	0012202009	14/08/2009	14/10/2009	5500	1,75	9.625,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	12000	2,37	28.440,00
1377	0036592007	26/02/2008	18/04/2008	6500	2,00	13.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	8500	0,00
7618	07/12/2022	0092252021		9589210	Não Informado	2880	0,00
7481	28/06/2022	0099262021		9589069	Não Informado	2880	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	2873	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	7100	3,48
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	5500	3,81
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	3600	5,11
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	5500	0,00
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	3600	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	4000	3,52

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
112333	18/10/2023	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICO LTDA		3,40	1500
102434	26/12/2022	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICO LTDA		3,19	3500
99351	19/09/2022	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A		3,00	2200
95884	26/05/2022	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICO LTDA		3,19	2000
83007	24/02/2021	CHL PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA		3,50	1800
80264	30/10/2020	CHL PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA		3,50	2200
72627	07/10/2019	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	0074962018	4,69	1700
71441	16/07/2019	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	0074962018	4,69	2200
70395	08/04/2019	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICO LTDA	33401003102201770	2,07	1500

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
 MV | SouIMV - Personalizado

 Imprimir ▾

 Salvar ▾











Página

de 1



 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO			
DEXAMETASONA 0,1% - CREME - BISNAGA 10G			
Produto: 9260010	Código BR: 267643	Unidade: BISNAGA	
DEXAMETASONA 0,1% - CREME - BISNAGA 10G		Saldo Virtual	1200
		Tmp. Dur. Com 3 Meses	6,86
		Tmp. Dur. Com 12 Meses	8,15
		Estoque Atual Total	254
		FARMACIA - C.C.	2
		FARMACIA - GRANDES VOLUM	200
		FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	2
		FARMACIA - DISPENSAÇÃO	5
		FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	3
		FARMACIA CENTRAL	42

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
24	40	47	45	45	50	20	44	35	17	1	6
37,00			46,67			33,00			8,00		
41,83					20,50						
CMM Anual:		31,17		CMM 3 Anos:		34,72		CMM 5 Anos:		34,75	

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA								
Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
HEALTH DIS. DE MEDICAMENTOS LTDA	IRP - (DSEI XAVA00922022		26/03/2023	24/03/2024	600	0	600	1,45
MEDICPHARM COMERCIAL LTDA	IRP - (MEC-UF)	00612023	20/07/2023	18/07/2024	600	0	600	1,69

ÚLTIMAS COMPRAS						
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	800	1,10	880,00
6994	0038722021	10/08/2021	15/09/2022	1200	1,01	1.212,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	1000	1,19	1.190,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	1980	0,93	1.841,40
4419	0007992015	14/07/2015	25/10/2016	1980	0,79	1.564,20
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	6000	0,97	5.820,00
2662	0064122010	16/06/2011	29/07/2011	5000	0,75	3.750,00
2038	0038222009	25/03/2010	28/05/2010	4000	0,44	1.760,00
1656	0036832008	05/03/2009	24/04/2009	2000	0,52	1.040,00
1378	0036602007	19/02/2008	18/04/2008	2000	0,49	980,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7909	05/01/2024	0032852023		9589461	Não Informado	600	0,00
7875	18/10/2023	0061392023		9589432	Não Informado	600	0,00
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	800	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	600	0,00
7612	18/11/2022			0	Não Informado	600	0,00
7433	11/05/2022	0162272021		9589027	Não Informado	595	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	595	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	1100	1,65
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	595	0,00
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	2800	0,00
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	800	2,52
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	600	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	606	0,00
7159	03/09/2021	0071332021		9588774	Não Informado	600	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	2800	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	1200	1,18
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	800	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	1200	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)							
--	--	--	--	--	--	--	--

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitario	Qt.Entrada
110819	28/08/2023	GOLDENPLUS COM MED E PROD HOSP LTDA		1,58	100
110177	03/08/2023	RALIC COM E DISTRIB EIRELI		2,07	250
93782	22/03/2022	STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		1,01	200
74903	04/02/2020	RALIC COM E DISTRIB EIRELI	0074962018	1,19	300
72681	09/10/2019	RALIC COM E DISTRIB EIRELI	0074962018	1,19	500

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1





 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Últimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1

Data: 08/01/2024

Hora: 13:38:45

DADOS DO PRODUTO

DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - F/A 2,5ML

Produto: 9320048

Código BR: 292427

Unidade: AMPOLA - 2,5ML

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	5,12	4,86

DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Estoque Atual

Total	2014
FARMACIA - C.C.	95
FARMACIA - FRACIONADOS	50
FARMACIA - GRANDES VOLUM	1000
FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	12
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	49
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSA(	8
FARMACIA CENTRAL	800

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
335	426	419	494	590	279	500	456	384	366	318	401
393,33			454,33			446,67			361,67		
423,83						404,17					
CMM Anual:			414,00			CMM 3 Anos:			461,17		
						CMM 5 Anos:			478,72		

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	10300	2,23	22.969,00
7298	0006052022	07/04/2022	03/05/2023	10000	2,76	27.600,00
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	7300	3,30	24.090,00
6994	0038722021	10/08/2021	15/09/2022	10000	2,90	29.000,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	11760	4,00	47.040,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	21000	0,81	17.010,00
3125	0051682011	09/08/2012	12/11/2012	12180	0,37	4.506,60
2038	0038222009	25/03/2010	28/05/2010	12000	0,33	3.960,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	4000	0,36	1.440,00
1377	0036592007	26/02/2008	18/04/2008	7100	0,33	2.343,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	10000	0,00
7619	12/12/2022	0086482021		9589211	Não Informado	7970	0,00
7612	18/11/2022			0	Não Informado	8000	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	10300	2,81
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	10000	2,76
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	7300	8,84
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	10000	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	10000	1,40
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	7300	0,00
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	8351	0,00
6435	11/10/2019			0	Não Informado	3712	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	10000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
112568	23/10/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO		2,23	2500
104623	02/03/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO		2,23	2000
99119	14/09/2022	TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		2,90	2500
90996	16/12/2021	TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		2,90	500
90270	22/11/2021	TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		2,90	1400
90044	18/11/2021	TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		2,90	1100
69727	31/01/2019	FARMACE IND QUIM.FARMA. CEARENSE LTDA	33401003102201770	0,45	6500

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

MV | SoulMV - Personalizado

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO
SOULMV - Sistema de Controle de Estoque
Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 2
 Data: 08/01/2024
 Hora: 13:29:11

DADOS DO PRODUTO

DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML

Produto: 1470031 **Código BR:** BR0268252 **Unidade:** AMPOLA 2 ML

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
240900	1,96	2,20

DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML

Estoque Atual Total	
34688	
FARMACIA - C.C.	259
FARMACIA - GRANDES VOLUM	30000
FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	144
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	1841
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	34
FARMACIA CENTRAL	2360
FARMACIA - INTERDITADOS	50

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

CONSUMO MÊS/MÊS/MÊS (C)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
17336	16839	18921	17741	17257	12862	18001	16824	13996	12923	13955	12756
17.698,67			15.953,33			16.273,67			13.211,33		
16.826,00						14.742,50					
CMM Anual:			15.784,25			CMM 3 Anos:			13.142,22		
						CMM 5 Anos:			12.427,22		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO	IRP - (DSEI XAVA00452023		26/03/2023	24/03/2024	132500	0	102500	1,50
FARMACE IND QUIM.FARMA. CEARENSE LTDA	IRP - (MEC-UF)	00612023	20/07/2023	18/07/2024	138400	0	138400	1,00

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	316700	1,78	563.726,00
6873	0218812020	21/09/2021	15/10/2022	141500	0,51	72.165,00
6324	0111042019	13/07/2020	19/08/2021	169000	0,52	87.880,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	327000	0,35	114.450,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	210000	0,30	63.000,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	900000	0,49	441.000,00
3688	0035502012	19/08/2013	15/10/2013	690000	0,50	345.000,00
3117	0051742011	13/07/2012	23/10/2012	450000	0,28	126.000,00
2660	0064222010	29/07/2011	18/01/2012	330000	0,25	82.500,00
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	500000	0,18	90.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7875	18/10/2023	0061392023		9589432	Não Informado	138400	0,00
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	317000	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	132500	0,00
7672	02/03/2023	0100652022		9589261	Não Informado	219750	0,00
7612	18/11/2022			0	Não Informado	148500	0,00
7454	30/05/2022	0082922021		9589044	Não Informado	128400	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	316700	1,92
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	228400	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	124592	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	228400	0,00
7110	13/08/2021			0	Não Informado	228400	0,00
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	141500	0,53
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	169000	0,62
6223	29/03/2019			0	Não Informado	74077	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
113150	16/11/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO		1,50	30000
105072	13/03/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,78	100000

102256	21/12/2022	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO		1,92	56160
90389	25/11/2021	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO SA		0,51	99960
82773	12/02/2021	FARMACE IND QUIM.FARMA. CEARENSE LTDA		0,52	45800
79592	29/09/2020	FARMACE IND QUIM.FARMA. CEARENSE LTDA		0,52	123200
74304	08/01/2020	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO SA	0074962018	0,35	120000
72740	15/10/2019	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO SA	0074962018	0,35	51360

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Últimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO			
DIPIRONA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML - FRASCO 10ML			
Produto: 1470058	Código BR:267205	Unidade: FRASCO C/10M	
DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML.		Saldo Virtual	Temp. Dur. Com 3 Meses
		Temp. Dur. Com 12 Meses	
		2200	5,64
			5,74
		Estoque Atual Total	412
		FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	15
		FARMACIA - GRANDES VOLUM	300
		FARMACIA CENTRAL	80
		FARMACIA - PYX-FARMACIA	17

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
65	64	90	57	73	64	64	101	76	51	67	89
73,00				64,67			80,33			69,00	
68,83								74,67			
CMM Anual:		71,75	CMM 3 Anos:		72,78	CMM 5 Anos:		75,81			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA								
Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt.Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IRP - (DSEI XAVA00452023		26/03/2023	24/03/2024	1100	0	1100	1,18
DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	IRP - (DSEI ALTO00402023		02/02/2023	01/02/2024	1100	0	1100	1,23

ÚLTIMAS COMPRAS						
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	1200	1,12	1.344,00
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	3500	1,14	3.990,00
6994	0038722021	10/08/2021	15/09/2022	7300	0,76	5.548,00
4728	0027522015	23/08/2016	20/12/2017	13440	0,52	6.988,80
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	45000	0,52	23.400,00
3127	0051702011	19/07/2012	10/12/2012	34290	0,33	11.315,70
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	15000	0,28	4.200,00
1823	0016452009	01/09/2009	30/10/2009	5500	0,36	1.980,00
1379	0036652007	14/02/2008	11/04/2008	12000	0,29	3.480,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	2000	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	1100	0,00
7681	15/03/2023	0113262022		9589269	Não Informado	1100	0,00
7454	30/05/2022	0082922021		9589044	Não Informado	2100	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	1200	2,21
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	4650	0,00
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	3500	1,37
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	4650	0,00
7110	13/08/2021			0	Não Informado	4650	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	7300	0,76
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	3500	0,00
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	5381	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	7300	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)						
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada	
112564	23/10/2023	UP DISTRIBUIDORA LTDA		1,12	400	
110815	28/08/2023	UP DISTRIBUIDORA LTDA		1,12	100	
103200	17/01/2023	UP DISTRIBUIDORA LTDA		1,12	500	
98166	10/08/2022	CARIOCA MEDICAMENTOS E MAT. MED.EIRELLI		0,76	400	
89915	11/11/2021	CARIOCA MEDICAMENTOS E MAT. MED.EIRELLI		0,76	300	
71870	16/08/2019	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA	231089067071866	0,72	2600	
71148	27/06/2019	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA	231089067071866	0,72	100	

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
MV | SoulMV - Personalizado

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Últimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO				
DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO				
Produto: 9470040	Código BR:267203	Unidade: COMPRIMIDO 5		
DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO		Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
		1471000	4,03	4,25
		Estoque Atual		
		Total	141681	
		FARMACIA - PRODUÇÃO 31300		
		FARMACIA - FRACIONADOS 3487		
		FARMACIA - GRANDES VOLUM 96000		
		FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/ 31		
		FARMACIA - HOSPITAL DIA 4		
		FARMACIA - DISPENSAÇÃO 2528		
		FARMACIA - 6º SAT-DISPENSA(91		
		FARMACIA - PYX-FARMACIA 8180		
		FARMACIA CENTRAL 60		

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
32606	34857	38032	34893	32381	23023	36310	29467	29218	29582	31782	48181
35.165,00			30.099,00			31.665,00			36.515,00		
32.632,00					34.090,00						
CMM Anual:			33.361,00			CMM 3 Anos:			39.581,31		
									CMM 5 Anos: 39.718,13		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA									
Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt.Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário	
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	Preg. Eletr.	0190712022	13/03/2023	20/03/2024	800000	250000	550000	0,13	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	IRP - (DSEI XAVA00452023		26/03/2023	24/03/2024	485000	0	485000	0,13	
GOLDENPLUS COM MED E PROD HOSP LTDA	IRP - (DSEI ALTO00402023		02/02/2023	01/02/2024	436000	0	436000	0,16	

ÚLTIMAS COMPRAS							
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total	
7621	0190712022	13/02/2023	20/03/2024	800000	0,13	104.000,00	
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	1881750	0,10	188.175,00	
6994	0038722021	10/08/2021	15/09/2022	400000	0,12	48.000,00	
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	757900	0,07	53.053,00	
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	5640000	0,08	451.200,00	
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	2850000	0,06	171.000,00	
3127	0051702011	19/07/2012	10/12/2012	1059540	0,06	63.572,40	
2660	0064222010	29/07/2011	18/01/2012	450000	0,05	22.500,00	
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	700000	0,03	21.000,00	
1658	0036822008	20/02/2009	20/04/2009	680000	0,04	27.200,00	

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	1300000	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	485000	0,00
7681	15/03/2023	0113262022		9589269	Não Informado	436000	0,00
7622	15/12/2022	0072272022		9589214	Não Informado	449500	0,00
7621	15/12/2022	0190712022	312023	9589213	Preg. Eletr.	800000	0,28
7618	07/12/2022	0092252021		9589210	Não Informado	852780	0,00
7612	18/11/2022			0	Não Informado	435500	0,00
7454	30/05/2022	0082922021		9589044	Não Informado	852780	0,00
7433	11/05/2022	0162272021		9589027	Não Informado	795323	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	795323	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	800000	0,00
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	795323	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	978650	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	978649	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	1881750	0,14

6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	400000	0,12
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	1334500	0,12
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	1471940	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	400000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERÍODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
112780	27/10/2023	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		0,13	150000
108069	12/06/2023	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		0,13	100000
103195	17/01/2023	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		0,10	225000
97410	19/07/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		0,12	60000
96246	07/06/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		0,12	60000
96044	01/06/2022	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		0,10	12000
96043	01/06/2022	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		0,10	90000
95715	18/05/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		0,12	80000
95000	25/04/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		0,12	79920
89208	11/10/2021	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		0,12	120000
79958	16/10/2020	TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSP. EIRELI		0,08	114000
74861	30/01/2020	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		0,07	757500

 Imprimir ▾

 Salvar ▾











Página

de 1



 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Últimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO
SOULMV - Sistema de Controle de Estoque
Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
 Data: 08/01/2024
 Hora: 13:39:16

DADOS DO PRODUTO

HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA

Produto: 9320056 Código BR: BR0270220 Unidade: F / A

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	4,29	4,50

HIDROCORTISONA 100MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

Estoque Atual Total	
721	
FARMACIA - C.C.	5
FARMACIA - FRACIONADOS	200
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSA	13
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	53
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	10
FARMACIA CENTRAL	440

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
190	161	153	169	95	206	137	192	121	188	171	139
168,00			156,67			150,00			166,00		
162,33						158,00					
CMM Anual: 160,17			CMM 3 Anos: 153,50			CMM 5 Anos: 143,53					

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	3800	3,35	12.730,00
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	2850	2,03	5.785,50
6873	0218812020	21/09/2021	15/10/2022	1600	2,03	3.248,00
6324	0111042019	13/07/2020	19/08/2021	1700	3,19	5.423,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	2250	3,19	7.177,50
2038	0038222009	25/03/2010	28/05/2010	6000	0,64	3.840,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	2000	0,70	1.400,00
1377	0036592007	26/02/2008	18/04/2008	4500	0,70	3.150,00
1274	0025402007	19/10/2007	06/12/2007	2100	0,70	1.470,00
945	0018942006	05/10/2006	05/12/2006	2650	0,91	2.411,50

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	4500	0,00
7622	15/12/2022	0072272022		9589214	Não Informado	1500	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	1362	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	3800	4,65
7300	24/01/2022			0	Não Informado	1330	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	1300	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	2850	2,81
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	1600	2,81
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	1700	3,20

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
113437	27/11/2023	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.		3,35	100
112812	30/10/2023	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.		3,35	400
110720	23/08/2023	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.		3,35	400
106418	02/05/2023	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.		3,35	500
104337	23/02/2023	ESSENCIAL RIO DIST. PROD. MEDICOS HOSP.		3,35	500
99118	14/09/2022	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		2,03	600
99116	14/09/2022	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		2,03	700
90249	22/11/2021	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		2,03	1000
79501	24/09/2020	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		3,19	1700
72865	22/10/2019	DISTRIBUIDORA DE MED PRO SAUDE LTDA	0074962018	3,19	400
72319	16/09/2019	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A		2,23	250
71163	28/06/2019	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	231089067071866	2,23	900
70997	19/06/2019	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	231089067071866	2,23	500
69718	30/01/2019	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	INS231089067071866	2,23	250
69717	30/01/2019	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	MV0023108906	2,23	400

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO
SOULMV - Sistema de Controle de Estoque
Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 2
 Data: 08/01/2024
 Hora: 13:39:49

DADOS DO PRODUTO

HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA

Produto: 9320064 Código BR: 270219 Unidade: F / A

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
500	10,17	7,48

HIDROCORTISONA 500MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

Estoque Atual Total	
200	
FARMACIA - C.C.	43
FARMACIA - FRACIONADOS	91
FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	9
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	43
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	4
FARMACIA CENTRAL	10

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023				
11	24	24	32	30	21	37	18	27	27	34	36				
19,67			27,67			27,33			32,33						
23,67						29,83									
CMM Anual:			26,75			CMM 3 Anos:			32,47			CMM 5 Anos:		32,63	

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
HEALTH DIS. DE MEDICAMENTOS LTDA	IRP - (DSEI XAVA00922022		26/03/2023	24/03/2024	500	0	500	6,00

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	1000	5,39	5.390,00
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	1200	3,95	4.740,00
6994	0038722021	10/08/2021	15/09/2022	3000	3,96	11.880,00
6873	0218812020	21/09/2021	15/10/2022	700	3,95	2.765,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	1300	5,70	7.410,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	3000	6,30	18.900,00
2038	0038222009	25/03/2010	28/05/2010	2000	1,68	3.360,00
1804	0014842009	21/08/2009	19/10/2009	1000	1,85	1.850,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	600	1,77	1.062,00
1377	0036592007	26/02/2008	18/04/2008	2000	1,75	3.500,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	1600	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	500	0,00
7433	11/05/2022	0162272021		9589027	Não Informado	2650	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	2650	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	1000	5,70
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	2650	0,00
7300	24/01/2022			0	Não Informado	2672	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	2680	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	1200	4,81
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	3000	4,81
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	700	4,81
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	2795	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	3000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
103068	12/01/2023	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		3,95	300
103067	12/01/2023	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		3,95	400
95964	27/05/2022	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		3,95	200
90249	22/11/2021	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		3,95	150
71005	19/06/2019	LINEA RJ COMERCIO EIRELI	0074962018	5,70	1300
70636	09/05/2019	MERCANTIL BARRETO DE PROD HOSP E SUP LTD	25050000471201891	5,20	700

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
MV | SoulMV - Personalizado

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO
SOULMV - Sistema de Controle de Estoque
Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 2

Data: 08/01/2024

Hora: 13:46:36

DADOS DO PRODUTO**IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO**

Produto: 9590070 **Código BR:** 267676 **Unidade:** COMPRIMIDO 6

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
35800	6,25	5,07

IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO

Estoque Atual Total	
8351	
FARMACIA - FRACIONADOS	50
FARMACIA - GRANDES VOLUM	4500
FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	10
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	96
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSA(	4
FARMACIA - AMBULATÓRIO	2732
FARMACIA - PYX-FARMACIA	619
FARMACIA CENTRAL	340

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
1029	1348	1630	1201	2096	1914	1364	2009	1790	1816	1812	1768
1.335,67			1.737,00			1.721,00			1.798,67		
1.536,33						1.759,83					
CMM Anual:			1.648,08		CMM 3 Anos:		2.058,22		CMM 5 Anos:		1.878,60

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IRP - (DSEI XAVA00452023		26/03/2023	24/03/2024	35800	0	35800	0,21

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	50000	0,18	9.000,00
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	126350	0,19	24.006,50
6873	0218812020	21/09/2021	15/10/2022	43500	0,22	9.570,00
6324	0111042019	13/07/2020	19/08/2021	72000	0,23	16.560,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	209400	0,08	16.752,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	360000	0,07	25.200,00
3124	0051792011	06/07/2012	05/10/2012	277020	0,09	24.931,80
2669	0064242010	26/07/2011	28/09/2011	150000	0,08	12.000,00
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	100000	0,05	5.000,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	600000	0,06	36.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	50000	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	35800	0,00
7612	18/11/2022			0	Não Informado	35500	0,00
7433	11/05/2022	0162272021		9589027	Não Informado	30524	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	30524	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	50000	0,22
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	30524	0,00
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	29130	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	29121	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	126350	0,26
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	43500	0,26
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	72000	0,23

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
112845	31/10/2023	CONQUISTA DIST.MED.PROD HOSP. LTDA		0,18	5000
109769	24/07/2023	CONQUISTA DIST.MED.PROD HOSP. LTDA		0,18	7500
102751	30/12/2022	DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSP LTDA		0,17	14840
97915	02/08/2022	DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSP LTDA		0,17	3360
90407	26/11/2021	MEDIC VET DISTRIB. MEDICAMENTOS EIRELLI		0,23	6200
89218	11/10/2021	MEDIC VET DISTRIB. MEDICAMENTOS EIRELLI		0,23	8300

80248	29/10/2020	MEDIC VET DISTRIB. MEDICAMENTOS EIRELLI	0,23	40000
-------	------------	---	------	-------

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
MV | SoulMV - Personalizado

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO			
METILPREDNISOLONA (ACETATO) 40MG/ML FRASCO AMPOLA 2ML			
Produto: 9320102	Código BR: 299690	Unidade: F / A	
METILPREDNISOLONA, ACETATO 40MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO 2ML		Saldo Virtual	280
		Tmp. Dur. Com 3 Meses	4,44
		Tmp. Dur. Com 12 Meses	4,35
		Estoque Atual Total	71
		FARMACIA - C.C.	22
		FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	10
		FARMACIA - DISPENSAÇÃO	14
		FARMACIA CENTRAL	25

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
13	8	27	8	19	20	24	20	18	29	3	7
16,00			15,67			20,67			13,00		
15,83					16,83						
CMM Anual:			16,33	CMM 3 Anos:			17,58	CMM 5 Anos:			15,63

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA								
Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr.	0190712022	13/03/2023	20/03/2024	400	120	280	13,92

ÚLTIMAS COMPRAS						
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7621	0190712022	13/02/2023	20/03/2024	400	13,92	5.568,00
7220	0179562021	12/05/2022	01/07/2023	200	8,30	1.660,00
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	300	12,58	3.774,00
6324	0111042019	13/07/2020	19/08/2021	250	12,55	3.137,50
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	1000	5,80	5.800,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	200	8,04	1.608,00
1377	0036592007	26/02/2008	18/04/2008	220	7,87	1.731,40
1194	0006622007	13/06/2007	10/08/2007	450	8,97	4.036,50
1133	0043092006	27/03/2007	16/04/2007	48	8,42	404,16

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	600	0,00
7622	15/12/2022	0072272022		9589214	Não Informado	200	0,00
7621	15/12/2022	0190712022	312023	9589213	Preg. Eletr.	400	13,92
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	400	0,00
7304	27/01/2022			0	Não Informado	140	0,00
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	200	17,48
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	300	12,58
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	200	0,00
6824	02/09/2020	4013032017		9588483	Não Informado	700	0,00
6720	01/04/2020			0	Não Informado	120	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	250	12,55

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)						
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada	
110483	11/08/2023	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		13,92	120	
102753	30/12/2022	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A		8,30	100	
98104	08/08/2022	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A		8,30	100	
80937	26/11/2020	CHL PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA		12,55	245	
71598	29/07/2019	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	0023108906	12,00	150	
69975	22/02/2019	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO		12,00	50	

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Últimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO
SOULMV - Sistema de Controle de Estoque
Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 2
 Data: 31/01/2024
 Hora: 11:18:17

DADOS DO PRODUTO

METILPREDNISOLONA(SUCCINATO) 125 MG PO LIOF. F/A + DILUENTE

Produto: 9320153 **Código BR:** 271600 **Unidade:** F / A

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
700	6,83	9,07

METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125MG - INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA + DILUENTE

Estoque Atual Total	
	362
FARMACIA - C.C.	4
FARMACIA - GRANDES VOLUM	225
FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	11
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	24
FARMACIA - 6º SAT-DISPENSAC	1
FARMACIA CENTRAL	97

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
44	73	42	75	16	52	18	24	50	29	52	4
53,00			47,67			30,67			28,33		
50,33						29,50					
CMM Anual:			39,92			CMM 3 Anos:			30,89		
						CMM 5 Anos:			34,97		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
ESTEVA DIST. MED. EIRELLI	Preg. Eletr.	0045162023	24/01/2024	30/01/2025	700	0	700	7,23

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7703	0045162023	24/11/2023	30/01/2025	700	7,23	5.061,00
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	1200	6,30	7.560,00
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	1100	8,64	9.504,00
6994	0038722021	10/08/2021	15/09/2022	350	15,12	5.292,00
6873	0218812020	21/09/2021	15/10/2022	600	8,50	5.100,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	3000	7,00	21.000,00
3125	0051682011	09/08/2012	12/11/2012	1590	3,80	6.042,00
2659	0064112010	23/05/2011	21/10/2011	1000	4,67	4.670,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	700	3,40	2.380,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	700	6,47	4.529,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdac	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	700	8,30
7622	15/12/2022	0072272022		9589214	Não Informado	500	0,00
7612	18/11/2022			0	Não Informado	500	0,00
7499	26/07/2022	0086722021		9589086	Não Informado	450	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	1200	6,63
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	1100	10,53
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	350	10,53
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	600	10,53
6824	02/09/2020	4013032017		9588483	Não Informado	2130	0,00
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	278	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	350	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
114277	05/01/2024	MED CENTER COMERCIAL LTDA		6,30	300
112292	16/10/2023	MED CENTER COMERCIAL LTDA		6,30	200
107928	05/06/2023	RALIC COM E DISTRIB EIRELI		7,32	200
98002	03/08/2022	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.		8,50	200
95157	03/05/2022	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.		8,50	150

89517	25/10/2021	CHL PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA		15,12	100
78208	07/07/2020	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA ME	64589003529201912	15,96	278
72809	18/10/2019	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	0074962018	10,87	300
69927	18/02/2019	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	23069077451201883	6,79	50

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Últimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO
SOULMV - Sistema de Controle de Estoque
Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
 Data: 31/01/2024
 Hora: 11:03:11

DADOS DO PRODUTO
METILPREDNISOLONA(SUCCINATO) 500 MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL
Produto: 9320137 **Código BR:** 271599 **Unidade:** F / A

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	59,62	40,60

METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG - INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA + DILUENTE

Estoque Atual Total	
159	
FARMACIA - C.C.	3
FARMACIA - FRACIONADOS	70
FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	7
FARMACIA - DISPENSAÇÃO	64
FARMACIA CENTRAL	15

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
0	8	0	0	1	0	19	18	0	0	1	0
2,67			0,33			12,33			0,33		
1,50						6,33					
CMM Anual:			3,92			CMM 3 Anos:			19,36		
						CMM 5 Anos:			13,28		

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	1000	9,09	9.090,00
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	550	15,36	8.448,00
6873	0218812020	21/09/2021	15/10/2022	200	17,00	3.400,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	1800	16,20	29.160,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	390	33,99	13.256,10
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	900	13,99	12.591,00
3125	0051682011	09/08/2012	12/11/2012	900	8,11	7.299,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	300	7,99	2.397,00
1774	0012202009	14/08/2009	14/10/2009	200	9,56	1.912,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	100	9,39	939,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdac	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7918	23/01/2024	0010132024		9589467	Não Informado	1200	0,00
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	1200	0,00
7622	15/12/2022	0072272022		9589214	Não Informado	300	0,00
7499	26/07/2022	0086722021		9589086	Não Informado	140	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	157	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	1000	16,02
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	550	17,30
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	200	0,00
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	200	17,30
6824	02/09/2020	4013032017		9588483	Não Informado	990	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	200	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
95430	10/05/2022	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI		15,36	300
89868	10/11/2021	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.		17,00	200
74932	05/02/2020	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	0074962018	16,20	100
73457	26/11/2019	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	0074962018	16,20	50
70689	15/05/2019	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HO	23069077451201883	13,69	100

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Últimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO					
PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO					
Produto: 9470104	Código BR:267778	Unidade: COMPRIMIDO 5	Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
			647900	3,76	3,49
PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO			Estoque Atual		
			Total	64148	
			FARMACIA - FRACIONADOS	400	
			FARMACIA - GRANDES VOLUM	54000	
			FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	15	
			FARMACIA - DISPENSAÇÃO	154	
			FARMACIA - 6º SAT-DISPENSA/	15	
			FARMACIA - AMBULATÓRIO	7580	
			FARMACIA - PYX-FARMACIA	810	
			FARMACIA CENTRAL	1144	
			FARMACIA - INTERDITADOS	30	

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
11511	14941	24715	23918	19848	13806	19576	21540	22056	23843	12729	12290
17.055,67			19.190,67			21.057,33			16.287,33		
18.123,17					18.672,33						
CMM Anual:			18.397,75	CMM 3 Anos:			13.316,28	CMM 5 Anos: 21.008,98			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA									
Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt.Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário	
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO	IRP - (DSEI XAVA00452023		26/03/2023	24/03/2024	310000	0	310000	0,10	
L FERREIRA DA COSTA DIS. DE MEDICAMENTOS	IRP - (FIOCRUZ200072023		10/05/2023	08/05/2024	2000	0	2000	0,10	
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	IRP - (DSEI ALTO00402023		02/02/2023	01/02/2024	335900	0	335900	0,09	

ÚLTIMAS COMPRAS						
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	1152850	0,08	92.228,00
7298	0006052022	07/04/2022	03/05/2023	1152850	0,10	115.285,00
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	420000	0,10	42.000,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	870900	0,05	43.545,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	400000	0,05	20.000,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	240000	0,04	9.600,00
2040	0038142009	29/04/2010	28/06/2010	36000	0,02	720,00
1658	0036822008	20/02/2009	20/04/2009	300000	0,02	6.000,00
1380	0036612007	14/02/2008	14/04/2008	15000	0,03	450,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7796	12/07/2023	0007882023		9589373	Não Informado	2000	0,00
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	400000	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	310000	0,00
7681	15/03/2023	0113262022		9589269	Não Informado	335900	0,00
7622	15/12/2022	0072272022		9589214	Não Informado	331600	0,00
7499	26/07/2022	0086722021		9589086	Não Informado	355750	0,00
7433	11/05/2022	0162272021		9589027	Não Informado	355823	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	1152850	0,12
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	355823	0,00
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	1152850	0,11
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	420000	0,45
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	347130	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	347125	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	1152850	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	300000	0,07
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	420000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)					
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
112567	23/10/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO		0,08	40000
110426	09/08/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO		0,08	50000
110425	09/08/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO		0,08	50000
107033	19/05/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO		0,08	60000
105135	15/03/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRO		0,08	40000
102896	06/01/2023	SIRIO PHARMA EIRELI		0,10	40000
90055	18/11/2021	L FERREIRA DA COSTA DIS. DE MEDICAMENTOS		0,12	200000
72833	21/10/2019	RALIC COM E DISTRIB EIRELI	0074962018	0,05	96700
72832	21/10/2019	RALIC COM E DISTRIB EIRELI	0074962018	0,05	50000
72830	21/10/2019	RALIC COM E DISTRIB EIRELI	0074962018	0,05	36000
72508	24/09/2019	DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSP LTDA	25050000471201891	0,05	397500
72298	13/09/2019	RALIC COM E DISTRIB EIRELI	0074962018	0,05	25000

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO			
PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - FRASCO 15ML			
Produto: 9470120	Código BR:267777	Unidade: FRASCO 15,00M	
PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML		Saldo Virtual	200
		Tmp. Dur. Com 3 Meses	21,20
		Tmp. Dur. Com 12 Meses	17,67
		Estoque Atual Total	106
		FARMACIA - CTI SAT-DISPENS/	3
		FARMACIA CENTRAL	102
		FARMACIA - PYX-FARMACIA	1

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
9	2	4	8	3	3	20	1	3	17	0	2
5,00		4,83		4,67		8,00		7,17		6,33	
CMM Anual:		6,00		CMM 3 Anos:		5,89		CMM 5 Anos:		7,47	

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA								
Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IRP - (DSEI XAVA00922022		26/03/2023	24/03/2024	200	0	200	1,64

ÚLTIMAS COMPRAS							
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total	
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	200	1,24	248,00	
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	200	1,26	252,00	
6994	0038722021	10/08/2021	15/09/2022	200	1,07	214,00	
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	250	1,15	287,50	
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	360	0,91	327,60	
3127	0051702011	19/07/2012	10/12/2012	1500	0,36	540,00	
2670	0064152010	30/05/2011	15/07/2011	150	0,66	99,00	
2040	0038142009	29/04/2010	28/06/2010	1000	0,32	320,00	
1658	0036822008	20/02/2009	20/04/2009	1000	0,50	500,00	
1380	0036612007	14/02/2008	14/04/2008	3600	0,38	1.368,00	

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	200	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	200	0,00
7612	18/11/2022			0	Não Informado	200	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	200	1,30
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	400	0,00
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	200	2,75
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	400	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	200	1,02
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	200	0,00
6824	02/09/2020	4013032017		9588483	Não Informado	1800	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	200	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)					
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
112962	07/11/2023	UP DISTRIBUIDORA LTDA		1,24	100
99575	23/09/2022	ATHOS RIO PRODUTOS MEDI HOSP EIRELI		1,07	100
79471	23/09/2020	FARMACE IND QUIM.FARMA. CEARENSE LTDA		0,74	120
70153	18/03/2019	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA	25050000471201891	0,66	170

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO			Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 1MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100 ML			0	288,00	384,00
Produto: 9320145	Código BR: 448594	Unidade: FRASCO			
PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML			Estoque Atual Total 96		
			FARMACIA - GRANDES VOLUM 50		
			FARMACIA CENTRAL 46		

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
0,33			0,00			0,67			0,00		
			0,17						0,33		
CMM Anual: 0,25			CMM 3 Anos: 0,17			CMM 5 Anos: 0,40					

ÚLTIMAS COMPRAS						
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	200	6,94	1.388,00
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	100	7,29	729,00
6994	0038722021	10/08/2021	15/09/2022	100	7,07	707,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	100	9,29	929,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	30	7,63	228,90
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	300	5,25	1.575,00
3688	0035502012	19/08/2013	15/10/2013	300	6,80	2.040,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	30	3,39	101,70
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	15	4,28	64,20
1455	0011752008	21/07/2008	01/09/2008	15	3,88	58,20

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	200	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	200	28,37
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	200	0,00
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	100	11,51
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	200	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	100	6,79
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	100	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	100	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)					
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
99404	20/09/2022	STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		7,07	100
71073	24/06/2019	DISTRIBUIDORA DE MED PRO SAUDE LTDA	0074962018	9,29	50

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO			
PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO			
Produto: 9320080	Código BR:BR0267741	Unidade: COMPRIMIDO 5	
PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		Saldo Virtual	8600
		Tmp. Dur. Com 3 Meses	5,67
		Tmp. Dur. Com 12 Meses	7,06
		Estoque Atual Total	1783
		FARMACIA - FRACIONADOS	290
		FARMACIA - CTI SAT-DISPENS	6
		FARMACIA - DISPENSAÇÃO	276
		FARMACIA - 6º SAT-DISPENSA	11
		FARMACIA CENTRAL	1200

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
176	546	221	299	353	332	175	229	228	229	113	131
314,33			328,00			210,67			157,67		
321,17			184,17								
CMM Anual:			252,67	CMM 3 Anos:		363,42	CMM 5 Anos:		405,55		

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA								
Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt.Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IRP - (DSEI ALTO00402023		02/02/2023	01/02/2024	4800	1200	3600	0,06
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IRP - (DSEI XAVA00922022		26/03/2023	24/03/2024	5000	0	5000	0,07

ÚLTIMAS COMPRAS						
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	13500	0,07	945,00
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	6500	0,07	455,00
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	10550	0,10	1.055,00
6324	0111042019	13/07/2020	19/08/2021	6500	0,10	650,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	13200	0,11	1.452,00
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	60000	0,08	4.800,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	2500	0,03	75,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	400	0,03	12,00
1377	0036592007	26/02/2008	18/04/2008	3000	0,02	60,00
1265	0023852007	25/09/2007	09/11/2007	1500	0,02	30,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	12000	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	5000	0,00
7681	15/03/2023	0113262022		9589269	Não Informado	4800	0,00
7622	15/12/2022	0072272022		9589214	Não Informado	5000	0,00
7499	26/07/2022	0086722021		9589086	Não Informado	4560	0,00
7433	11/05/2022	0162272021		9589027	Não Informado	4507	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	13500	0,10
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	4507	0,00
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	6500	0,26
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	4800	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	4804	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	10550	0,10
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	6500	0,00
6824	02/09/2020	4013032017		9588483	Não Informado	118500	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	6500	0,11

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)						
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada	
114140	26/12/2023	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO		0,06	1200	
103690	08/02/2023	L FERREIRA DA COSTA DIS. DE MEDICAMENTOS		0,09	2000	
000410	15/12/2024	CENTERMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALA		0,06	2000	

90910	13/12/2021	CENTERMED COMERCIO PRODUTOS HOSP LTDA		0,00	2000
73247	13/11/2019	J F FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUT.	0074962018	0,11	4500

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



INTO
SOULMV - Sistema de Controle de Estoque
Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 2
Data: 08/01/2024
Hora: 13:41:48

DADOS DO PRODUTO

PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO

Produto: 9320110

Código BR:267743

Unidade: COMPRIMIDO 2

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
10960	8.31	5.97

PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO

Estoque Atual	
Total	1219
FARMACIA - FRACIONADOS	993
FARMACIA - CTI SAT-DISPENSAR	10
FARMACIA - 6° SAT-DISPENSAR	1
FARMACIA - DISPENSACAO	215

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)

CENSO DE MATERIAIS E SERVIÇOS											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
231	69	140	190	183	146	307	163	238	265	230	290
146,67			173,00			236,00			261,67		
159,83						248,83					
CMM Anual:			204,33	CMM 3 Anos:			348,42	CMM 5 Anos:			322,87

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Forneecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt.Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vir Unitário
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IRP - (DSEI XAVA00452023		26/03/2023	24/03/2024	4300	0	4300	0,18
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	IRP - (FIOCRUZ200072023		10/05/2023	08/05/2024	4060	1500	2560	0,21
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IRP - (DSEI ALTO00402023		02/02/2023	01/02/2024	4100	0	4100	0,12

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	10000	0,13	1.300,00
7298	0006052022	07/04/2022	03/05/2023	9450	0,16	1.512,00
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	5000	0,16	800,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	9000	0,34	3.060,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	20170	0,25	5.042,50
3917	0035532013	17/01/2014	27/03/2014	18000	0,13	2.340,00
2039	0038212009	23/07/2010	15/10/2010	3000	0,05	150,00
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	1800	0,05	90,00
1377	0036592007	26/02/2008	18/04/2008	1500	0,05	75,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7796	12/07/2023	0007882023		9589373	Não Informado	4060	0,00
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	10500	0,00
7697	12/04/2023	0007172023		9589286	Não Informado	4300	0,00
7681	15/03/2023	0113262022		9589269	Não Informado	4100	0,00
7622	15/12/2022	0072272022		9589214	Não Informado	4000	0,00
7612	18/11/2022			0	Não Informado	4500	0,00
7499	26/07/2022	0086722021		9589086	Não Informado	3840	0,00
7427	06/05/2022	0110952021		9589022	Não Informado	3723	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	10000	0,31
7354	22/03/2022	0103812021		9588957	Não Informado	3723	0,00
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	9450	0,27
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	5000	0,72
7194	07/10/2021	0132872021		9588807	Não Informado	3590	0,00
7163	06/09/2021	0047282021		9588776	Não Informado	3582	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	9450	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	5000	0,20
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	5000	0,00
6824	02/09/2020	4013032017		9588483	Não Informado	85500	0,00
6673	12/03/2020	0083152019		9588405	Não Informado	3813	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	5000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)					
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
113299	24/11/2023	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA		0,21	1500
97871	01/08/2022	CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSP LTDA		0,18	3500
91176	21/12/2021	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI		0,17	3000
80310	04/11/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI		0,19	1500
78748	11/08/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	64589003529201912	0,19	2300
70918	12/06/2019	MERCANTIL BARRETO DE PROD HOSP E SUP LTD	25050000471201891	0,21	4800

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1









100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio



3. Ultimas Compras



Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO			Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
CETOPROFENO XAROPE 1MG/ML FR. 150ML			0		
Produto: 9710016	Código BR: 296389	Unidade: FRASCO 150ML			
CETOPROFENO XAROPE 1MG/ML FR. 150ML			Estoque Atual Total 0		

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0,00			0,00			0,00			0,00		
0,00			0,00			0,00			0,00		
CMM Anual: 0,00			CMM 3 Anos: 0,00			CMM 5 Anos: 0,00					

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	650	0,00
7621	15/12/2022	0190712022	312023	9589213	Preg. Eletr.	650	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	650	0,00
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	650	0,00
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	100	0,00
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	650	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	100	0,00
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	100	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	100	0,00
6257	19/07/2019	0069682019		9588304	Não Informado	100	0,00

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO			Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100ML			0		90,00
Produto: 9710014	Código BR: 271134	Unidade: FRASCO 100ML			
IBUPROFENO 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML			Estoque Atual Total 15		
			FARMACIA - INTERDITADOS 15		

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
0,00			0,00			0,33			0,33		
			0,00						0,33		
CMM Anual: 0,17			CMM 3 Anos: 0,14			CMM 5 Anos: 0,55					

ÚLTIMAS COMPRAS						
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7298	0006052022	07/04/2022	03/05/2023	100	6,00	600,00
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	100	5,00	500,00
5883	0074962018	07/12/2018	21/01/2020	100	11,69	1.169,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	30	9,63	288,90
4460	0005982015	25/06/2015	13/09/2016	360	8,45	3.042,00
2037	0038232009	03/08/2010	19/10/2010	30	3,98	119,40
1654	0036752008	02/03/2009	06/04/2009	40	6,27	250,80

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	100	0,00
7621	15/12/2022	0190712022	312023	9589213	Preg. Eletr.	100	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	100	0,00
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	100	133,92
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	100	8,78
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	100	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	50	0,00
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	100	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	50	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)						
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada	
97866	01/08/2022	NOVA LINEA COM DE PROD FARMA EIRELI		6,00	50	
71073	24/06/2019	DISTRIBUIDORA DE MED PRO SAUDE LTDA	0074962018	11,69	50	

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO			
TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO			
Produto: 9590188	Código BR: 385153	Unidade: COMPRIMIDO	Saldo Virtual 800
TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO			Estoque Atual Total 0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0,00			0,00			0,00			0,00		
0,00			0,00			0,00			0,00		
CMM Anual: 0,00			CMM 3 Anos: 0,00			CMM 5 Anos: 3,83					

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA								
Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Fech. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Preg. Eletr.	0190712022	13/03/2023	20/03/2024	800	0	800	3,44

ÚLTIMAS COMPRAS						
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7621	0190712022	13/02/2023	20/03/2024	800	3,44	2.752,00
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	500	3,08	1.540,00
5193	0031902016	09/03/2017	12/06/2018	25200	2,39	60.228,00
3688	0035502012	19/08/2013	15/10/2013	15000	1,11	16.650,00
2840	0021312011	28/12/2011	09/02/2012	18000	1,55	27.900,00
2041	0038132009	29/07/2010	17/09/2010	21000	1,31	27.510,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdac	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	800	0,00
7621	15/12/2022	0190712022	312023	9589213	Preg. Eletr.	800	3,44
7612	18/11/2022			0	Não Informado	350	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	800	0,00
7298	24/01/2022	0006052022	1022022	9588912	Preg. Eletr./RP	800	3,02
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	500	3,08
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	800	0,00
6994	16/03/2021	0038722021	812021	9588593	Preg. Eletr./RP	8000	0,00
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	500	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	8000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)						
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada	
69789	06/02/2019	BIOHOSP PROD HOSP LTDA	33367002894201729	2,60	3000	

 Imprimir ▾

 Salvar ▾













Página

de 1







 100% ▾

 Única Página ▾

1. Produto

2. Consumo Médio

▾

3. Ultimas Compras

▾

Redefinir

Enviar



DADOS DO PRODUTO			Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML - AMPOLA 1ML			0	2,97	10,53
Produto: 9590187	Código BR: 306465	Unidade: AMPOLA 1,00ML			
TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML AMPOLA 1ML			Estoque Atual Total 93		
			FARMACIA - C.C. 19		
			FARMACIA CENTRAL 74		

CONSUMO MÉDIO MENSAL 1 ANO(S)											
12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023	03/2023	02/2023	01/2023
55	19	20	2	2	4	4	0	0	0	0	0
31,33			2,67			1,33			0,00		
17,00						0,67					
CMM Anual:			8,83			CMM 3 Anos:			4,22		
						CMM 5 Anos:			12,28		

ÚLTIMAS COMPRAS						
Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7359	0027742022	23/11/2022	12/12/2023	500	3,87	1.935,00
7220	0179562021	12/05/2022	17/06/2022	400	5,29	2.116,00
7111	0113592021	27/10/2021	21/01/2023	500	4,20	2.100,00
6324	0111042019	13/07/2020	19/08/2021	100	5,95	595,00
4034	0008242014	09/12/2014	26/02/2016	9000	3,79	34.110,00
2840	0021312011	28/12/2011	09/02/2012	3300	3,90	12.870,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)							
Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7703	17/04/2023	0045162023	1912023	9589289	Preg. Eletr.	500	0,00
7499	26/07/2022	0086722021		9589086	Não Informado	240	0,00
7359	28/03/2022	0027742022	3122022	9588960	Preg. Eletr./RP	500	4,17
7220	22/11/2021	0179562021	932022	9588839	Preg. Eletr.	400	5,29
7111	13/08/2021	0113592021	1792021	9588729	Preg. Eletr.	500	4,68
6873	10/12/2020	0218812020	1082021	9588635	Preg. Eletr.	400	0,00
6324	06/06/2019	0111042019	1042020	9588317	Preg. Eletr./RP	100	6,18

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)						
Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada	
106646	08/05/2023	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		3,00	100	
80264	30/10/2020	CHL PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA		5,95	100	
69789	06/02/2019	BIOHOSP PROD HOSP LTDA	33367002894201729	8,67	500	

